

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2020/0521-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS, CELEBRADO EM 01.03.2021 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2020/0521-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Sócio, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 22/019, de 23 de fevereiro de 2022, o seguinte: (SEI 5010.2022/0001147-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da SPTrans e item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste aditivo inicia-se em 01 de março de 2022, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

4.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrito a Carta CT 01, datada de 24 de janeiro de 2022, da “CONTRATADA”.



Handwritten mark or signature.

Handwritten signature.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2020/0521-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted]

EDILSON DA CRUZ COSTA
Procurador

[Redacted]

[Redacted]

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Diretor de Administração e de Infraestrutura

[Redacted]

OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
"CONTRATADA"

[Redacted]

[Redacted]

ARLINDO FERNANDES
Sócio

[Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
25/02/22 sob n.º 2020/0521-01-01

Iânia Cristina Bozetti M. da Silva

Testemu

1ª

Nome: Iânia Cristina Bozetti M. da Silva

CPF: [Redacted]

[Redacted]

2ª

Nome: Telma Ricardo da Silva

CPF: [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

A São Paulo Transportes - SPTrans

At. Ennio Passafini Júnior
Gerente de projetos

Ref.: Contrato 2020/0521-01-00
Ass.: Solicitação de prorrogação de prazo

Prezados (as),

Considerando que os trabalhos relativos à supervisão de projetos funcionais, básicos e executivos nos termos do contrato supra, firmado com a Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda, ainda não foram demandados pela SPTrans, não tendo havido emissão de ordens de serviço, vimos solicitar, nos termos da cláusula terceira, o aditamento do contrato, com a prorrogação do prazo do contrato por igual período (doze meses), a contar de 1º de março próximo, data em que estará se encerrando o prazo original.

Adote!
ARLINDO
FERNANDES
:066080528
63

Arlindo Fernandes
Diretor

